

PROCESSO CEE Ha 1071/81 (Proc. DRE-6-SUL nC 4-84/81)
INTERESSADO ; EEPG "DR. JOÃO FIET. UNO CORREI/OSARAÚJO" /Z.Z. DO OALIC
ASSUNTO : Regularização da vida escolar do **aluno** ALUIR
RODRIGUES DE SOUZA
RELATOR : Cons. Roberto Vicente Calheiros
PAKECER CEE Kfi 1654/81 - CEPG - Aprov. em 1 / 10 /QI

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O diretor da EEFG "Dr. João Firmino C.cie Araújo", DRE-OB-Santo André, lã Delegacia ãe Ensino de São Bernardo do campo, solici ta a este Conselho a regularização da vida escolar do aluno ALMI8 HO BRIGUES DE SOUSA.

O histórico escolar do aluno é o seguinte:

FLS.	ANO	SÉRIE	ESTABELECIMENTO	RESULTADO FINAL
14	1972	1a	GESO"Dr.João Firmino Correia de Araújo"	Promovido
14	1973	2a	GESO"Dr.João Firmino Correia de Araújo"	Promovido
14	1974	3a	GESO"Dr.João Firmino Correia de Araújo"	Promovido
14	1975	4a	GESO"Dr.João Firmino Correia de Araújo"	Promovido
04	1976	5a	EEPG"Dr.João Firmino Correia de Araújo"	RETIDO
05	1977	5a	EEPG"Dr.João Firmino Correia de Araújo"	RETIDO
05.1	1978	6a	EEPG"Dr.João Firmino Correia de Araújo"	RETIDO
09	1979	6a	EEPG"Dr.João Firmino Correia de Araújo"	Promovido
08	1980	7a	EEPG"Dr.João Firmino Correia de Araújo"	Promovido
10	1981	8a	EEPG"Dr.João Firmino Correia de Araújo"	Promovido

A escola efetuou a matricula do aluno na 6a série do 12 grau no ano de 1978, indevidamente, à vista de sua retenção na serie anterior no ano de 1977.

O processo encontra-ee devidamente instruído, tendo ne le se manifestado as autoridades competentes.

2. AFRECIÇÃO:

O assunto em epigrafe refere-se à **matricula de aluno** ir regularmente efetuada pela escola em serie: **posterior - 6%no caso,**

no ano de 1977 - quando o mesmo ficara retido na série anterior. Houve, pois, fr.lho administrativa somente detetado em meados de 1980 pela nova direção da escola que, ao assumir, deu início ao procedimento de revisão dos prontuários. Matriculado na 6a série sem estar apto, o aluno não conseguiu aprovação, tendo ficado re tido, repetindo-a no ano s&guinte com bons resultados (media-B) • Em seguida cursou a 7ª série, com desempenho razoável (media C) • presentemente está na 8ê série e, conforme informação da direção da escola,vem obtendo conceitos "regulares" com dificuldades so mente em Português. Assim, em relação a aspecto de aproveitimento escolar, pode-se considerar que o problema decorrente da irregula ridade havida foi razoavelmente superv.do. Perncjiüce, no entanto , a questão moral; o aluno - "prensado" no dizer da direção da es cola - acabou por admitir seu conhecimento da irregulrridcde de clarando ter "resolvido SG aproveitar do engano da Escola ea bens fício próprio, para tanto,permanecendo calado", lio que se rof=ro o isso,r3sta-nos lamentar a falta de conscientização do scsncnSo se dando conta de que, afinal, uma boa parcela do prejuízo decor rente é dele próprio. Lembre-se de que teve de cursar por duas vezes a 6a série, após sua aprovação indevida, aparentemente so frendo uma recuperação a seguir. Assim, parece-nos que,neste case, a solução adequada é a convalidação da matricula irregularmente e ietuada, sem exigências adicionais.

II - CONCLUSÃO

á vista do exposto, convalida-se- a matricula de AT-UIR RODRIGUES DE SOUZA na 6a. série do le grau da EEPG "Br. João rirnino Zecroia de Arcújo", assia coao os atos escolares subse qüentemente praticados.

Cabe à Secretaria de Estado da Educação advertir a escola pela irregularidade havida.

São Paulo, 09 ãe setembro de 1981

a) Cons. ROBERTO VICENTE a.LHEIROS
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 09 de setembro de 1981.

a) Cons. JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA
Vice-presidente no exercício da Presidência

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 7 de outubro de 1981

a) CONSº PE. LIONEL CORBEIL
Vice-Presidente em Exercício